

.Ofício nº 23/2021-GP

Maceió, 8 de fevereiro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde
Maceió/AL

Assunto: **Recomendação CNPTC nº. 2/2021.**

Senhor Secretário,

1. Cumprimos-o cordialmente, considerando o cenário atual provocado pela crescente no número de casos de Covid-19 em todo território nacional, bem como a situação agravada no Estado do Amazonas, diante do colapso de seu sistema de saúde, chegando até mesmo à falta de oxigênio para pacientes, o Conselho Nacional dos Presidentes dos Tribunais de Contas emitiu as Recomendações nº. 1/2021-CNPTC e 2/2021-CNPTC, objetivando obter dados sobre as medidas tomadas para evitar que a situação vivida pelos amazonenses se repita em outras unidades da federação.

2. Considerando ainda a remessa do Ofício nº. 18/2021-GP a essa Secretaria, respondido por intermédio Ofício nº E:1021/2021/SESAU, e a Recomendação nº. 2/2021-CNPTC, passamos a **ORIENTAR** a V. Exa acerca da necessidade da adoção de todas as medidas previstas:

- a) no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19;
- b) no Informe Técnico que dispõe sobre a campanha nacional de vacinação contra a COVID-19;
- c) na Nota Informativa nº 1/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS;
- d) divulgação diária e permanentemente atualizada, até as 22 horas, no site oficial do respectivo ente, em formato de fácil leitura e interpretação pela população, da relação das pessoas vacinadas no dia respectivo, indicando: nome, CPF (ou CNS, se profissional da saúde), local onde foi feita a imunização, função exercida e local onde a exerce (se aplicável), não devendo ser publicado qualquer dado sensível relativo a idade/comorbidades.



3. Por fim, **ALERTAR**, sobre a necessidade de dar integral cumprimento à Portaria GM/MS nº 69, de 14 de janeiro de 2021 e demais atos normativos e/ou legislativos pertinentes, em especial:

- a) atentar à ordem de prioridade, respeitando, inclusive, o número de doses para cada grupo prioritário;*
- b) em relação aos profissionais de saúde, obedecer estritamente a ordem de prioridade estabelecida nos planos de vacinação nacional, atendendo aos critérios de vacinação prioritária dos trabalhadores mais expostos à infecção;*
- c) adotar ações de promoção à transparência da execução da vacinação contra o coronavírus nos respectivos entes, inclusive com a divulgação periódica das metas vacinais atingidas;*
- d) elaborar e divulgar o plano de vacinação local, inclusive com menção detalhada dos grupos a serem vacinados em cada uma das etapas e os quantitativos correspondentes, permitindo o controle social, com a adequação das unidades destinadas à sua execução e o registro diário das informações nos sistemas existentes;*

4. Atenciosamente,


Conselheiro **OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS**
Presidente

/tss/facb.